

Nº 705/11, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público nº 03/2010, Homologado pelo Decreto nº 5.956/11 para o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**.

A candidata deverá se apresentar a partir, (inclusive), do dia **29 DE JUNHO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujanra, nº 15 – Centro, para avaliação médica e contratação da mesma.

A não comprovação do constante do Inciso VII do Edital do referido Concurso, bem como o não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência dos direitos havidos pela candidata.

CLASS.	NOME	RG
123	DINALVA BARROS RAMOS	22.730.283-7

Ourinhos, 29 de junho de 2012.

RONALDO MORI
Chefe do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CIV

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C Nº 474/06 e L/C 705/11, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2010, Homologado pelo Decreto nº 5.925/10 para o cargo de **PSICOLOGO**.

O Candidato deverá se apresentar a partir (Inclusive) do dia **29 DE JUNHO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujanra, nº 15 – Centro, para avaliação médica e contratação do mesmo.

A não comprovação do constante do Inciso VIII do Edital do referido Concurso, bem como o não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência do direito havido pelo candidato.

ORD.	NOME	IDENTIDADE
015	VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	34.720.850-2

Ourinhos, 27 de junho de 2012.

RONALDO MORI
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 5.810

DE 28 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 28 de junho de 2012 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, deverá ser financiado mediante adoção do modelo de segregação de massas, com implementação do regime de capitalização para parte da massa dos atuais segurados e extensão deste regime de

financiamento para todos os futuros segurados.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo e nos termos estabelecidos em avaliação atuarial, o atual conjunto de beneficiários será segregado em fundos de natureza previdenciária distintos, assim considerados o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário.

Art. 2º. O Fundo Financeiro terá por finalidade o custeio dos benefícios dos atuais segurados inativos e pensionistas e dos segurados ativos admitidos até 31 de dezembro de 2003.

§ 1º. O Fundo Financeiro atenderá também ao pagamento dos benefícios de aposentadoria ou pensão daqueles segurados ativos que, independentemente da data de admissão, estiverem em gozo de auxílio doença quando da publicação desta Lei.

§ 2º. O Fundo Financeiro atenderá, ainda, ao pagamento dos benefícios que forem devidos aos dependentes vinculados aos segurados mencionados no “caput” e parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 3º. O Fundo Previdenciário terá por finalidade o custeio dos benefícios dos segurados ativos admitidos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário atenderá, também, ao pagamento dos benefícios que forem devidos aos dependentes vinculados aos segurados mencionados no “caput” deste artigo.

Art. 4º. Aqueles que, a partir da publicação desta Lei, ingressarem no serviço público serão automaticamente vinculados ao Fundo Previdenciário.

Art. 5º. Para custeio do programa de Previdência os servidores ativos, inativos e pensionistas contribuirão da seguinte forma:

I - os segurados ativos com o percentual de 11% (onze por cento), para o seu respectivo fundo, financeiro ou previdenciário, contribuirão sobre o vencimento do cargo efetivo e vantagens incorporadas e ou incorporáveis aos vencimentos, inclusive sobre:

- Gratificação natalina;
- Auxílio-doença;
- Salário-maternidade;
- Auxílio-reclusão.

II - os inativos e pensionistas com o percentual de 11% (onze por cento), para o seu respectivo fundo, financeiro ou previdenciário, com aplicação nos proventos de inatividade e pensão somente sobre a parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - Os inativos aposentados na forma do benefício de aposentadoria por invalidez, portadores de doenças incapacitantes e os pensionistas decorrentes dela, contribuirão com alíquota de 11% (onze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 6º. A contribuição normal será de 13,00% (treze por cento) para os integrantes do Fundo Previdenciário e 22% ao Fundo Financeiro, sendo alterado anualmente conforme apurado na avaliação atuarial.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição normal incidirão sobre a mesma base de cálculo da contribuição dos servidores ativos e correrão,

EXPEDIENTE

Conforme Lei n. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005.



Tiragem:
1.000 Exemplares

Edição:
Coordenadoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável:
Renata Botelho Meleiro
MTB: 56.299/SP

Impressão:
Leal Artes Gráficas Ltda.

Diário Oficial

do

Município de Ourinhos
Estado de São Paulo

Circula toda terça-feira e sexta-feira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Rua do Expedicionário, 627
CEP 19900-041 - Ourinhos/SP
Telefone: (0xx14) 3302-6116
site: www.ourinhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@ourinhos.sp.gov.br

conforme o caso, a cargo das dotações próprias dos Poderes Executivo e Legislativo e demais Autarquias Municipais, devendo ser aportadas e contabilizadas junto ao Fundo a que estiver vinculado o segurado.

Art. 7º. Além da contribuição normal, referida no artigo anterior, ficará a cargo do ente, à conta de dotações próprias dos Poderes Executivo e Legislativo e demais Autarquias Municipais o aporte para o Fundo Financeiro, dos recursos necessários para complementar sua arrecadação e saldo patrimonial do Fundo Financeiro e honrar com a folha mensal de benefícios do Fundo Financeiro.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de aportes ao Fundo Financeiro, os mesmos serão calculados com base na arrecadação normal dos Poderes Executivo e Legislativo e demais Autarquias Municipais, em relação às despesas com benefícios previdenciários de servidores oriundos de cada autarquia.

Art. 8º. O saldo financeiro do IPMO, apurado na data da publicação desta Lei será rateado na proporção de 75% (setenta e cinco) por cento para o Fundo Financeiro e 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo Previdenciário.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese poderá haver transferência de recursos entre os Fundos Previdenciário e Financeiro.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 60, 61 e 63 da Lei nº. 4.954, de 29 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de junho de 2012.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.228

DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº. 2/2012 e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício 231, de 22 de junho de 2012 da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Concurso Público nº. 2/2012, para os cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO OFTALMOLOGISTA e MÉDICO ORTOPEDISTA, cujas as provas foram realizadas no dia 3 de junho de 2012, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 2/2012.

Art. 2º. A classificação final, publicada em 26 de junho de 2012, fica da mesma forma HOMOLOGADA e em condição de uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 27 de junho de 2012.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na

data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.229

DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo nº. 4/2012 e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício 232, de 22 de junho de 2012 da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo nº. 4/2012 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TODAS REGIONAIS, cuja a prova foi realizada no dia 3 de junho de 2012, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº. 4/2012.

Art. 2º. A classificação final, publicada em 26 de junho de 2012, fica da mesma forma HOMOLOGADA e em condição de uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 27 de junho de 2012.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 635

RONALDO MORI, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 6190, de 27 de março de 2012, e

CONSIDERANDO o edital do Pregão Presencial nº. 58/2012, referente a aquisição de reagente químico ARLA 32, a realizar-se no dia 05 de julho de 2012, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Travessa Vereador Abrahão Abujamra nº. 70, Fundos, Centro:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro Credenciado e Equipes de Apoio para a Modalidade de Licitação de Pregão Presencial.

Pregoeiro Credenciado
Fábio Aparecido Pereira